

EDITAL
Nº 202 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

JOSÉ SÁ SANTOS, CHEFE DA DPM, NO USO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS PELO DESPACHO INTERNO N.º 01/2019/PM DO EXMO. SENHOR DIRETOR INTENDENTE JERÓNIMO SANTOS TORRADO

Determino a qualquer Agente de Polícia Municipal ou a quem legalmente o substitua que, em cumprimento do presente mandado, que vai ser por mim assinado, notifique Paulo Eudóxio Queiroz de Araújo, com morada na Rua Luciano Cordeiro, Nº 4 – 3º Esq., Linda-a-Velha do teor do Edital que ora se anexa.

A presente notificação foi solicitada pela Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Grândola, conforme ofício registado sob o n.º 10063, de 28 de Fevereiro de 2019.

Cumpre-se observando as formalidades legais.

Oeiras, 9 de abril de 2019

O CHEFE DA DPM

06-03-2019/FP
SAI-CMO/2019/4592

CA





S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE GRÂNDOLA

EDITAL

Celso Leandro Fernandes Araújo Leones Pereira, Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Grândola, faz saber que ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Uno, com a matrícula **PL-58-74**, foi removido da via pública por se encontrar em estacionamento abusivo, nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 163.º do Código da Estrada.

Pelo presente Edital se faz saber que o(a) Sr.^{o(a)} Paulo Eudoxio Queiroz de Araújo, com residência em Rua Luciano Cordeiro n.º 4 3.º Esq.º 2795-000 - Linda-a-Velha, proprietário do referido veículo, deverá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, reclamar o veículo junto do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Grândola, sito em Rua Rainha D. Leonor n.º 8 - 7570-221 - Grândola, efectuando o pagamento das despesas de remoção e depósito, ou querendo, apresentar declaração de abandono nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do Código da Estrada.

De acordo com o n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, a não reclamação do veículo dentro do prazo previsto implica que o mesmo seja considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.

Assinado de forma digital em 18-02-2019 11:12
Comandante de Destacamento
Celso Leandro Fernandes Araújo Leones Pereira
Capitão Cavalaria

